

## PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº 02/2019

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA E DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA.

O **MINISTÉRIO DA CIDADANIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.526.783/0001-65, sediado na Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 7º andar, CEP 70054-906, Brasília/DF, neste ato representado pelo Ministro de Estado da Cidadania, **OSMAR GASPARINI TERRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade expedida pela SSP/RS, sob nº 7003131427, inscrito no CPF sob o nº 199.714.780-72, nomeado pelo Decreto de 04 de fevereiro de 2019, e o **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.494/0001-36, sediado na Esplanada dos Ministérios, Palácio da Justiça, Bloco T, Edifício Sede, CEP 70064-900, Brasília/DF, neste ato representado pelo Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, **SÉRGIO FERNANDO MORO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade expedida pela SSP/PR, sob nº 36748567 inscrito no CPF sob o nº 863.270.629-20, nomeado pelo Decreto de 1º de janeiro de 2019, doravante denominados partícipes, resolvem:

Celebrar o presente Protocolo de Intenções, doravante denominado Protocolo, em conformidade, no que couber, com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do Protocolo a conjugação de esforços para o combate à pirataria de obras intelectuais protegidas, utilizando de efetivas ações voltadas à elaboração e aplicação de políticas públicas.

Como resultado, o Protocolo deverá gerar diminuição concreta dos índices de Pirataria, ou seja, do uso ilegítimo das obras intelectuais, que deverá ser aferido por estudos específicos e por análise de relatórios e posicionamento brasileiro em rankings internacionais.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA META PRINCIPAL**

Os partícipes engendrarão esforços para combater a pirataria de obras intelectuais protegidas por meio das ações descritas em plano de trabalho conjunto, que será desenvolvido entre as áreas finalísticas das respectivas Pastas com as respectivas indicações de cronograma a ser oportunamente ajustado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS COMPROMISSOS**

Para viabilizar o objeto e a meta deste Instrumento, os partícipes têm as seguintes atribuições conjuntas:

a) realizar estudos para desenvolver metas específicas ao combate à pirataria;

EM BRANCO

- b) identificar pontos críticos a serem trabalhados;
- c) desenhar ações a serem instituídas para combater a pirataria;
- d) elaborar um plano de trabalho contendo o detalhamento das ações e cronograma com os prazos de execução; e
- e) assinar Termo de Cooperação Técnica com as atribuições específicas finalísticas de cada partícipe.

Ainda a fim de alcançar o objeto e a meta principal deste Instrumento, os partícipes têm as seguintes atribuições iniciais:

I – o Ministério da Cidadania:

- a) desenvolver ações de natureza educativa e de difusão relacionadas à conscientização acerca do combate à pirataria de obras intelectuais protegidas;
- b) promover ações regulatórias relativas ao combate à pirataria e à proteção aos direitos autorais;
- c) receber denúncias acerca do tema e encaminhá-las ao órgão competente dentro do Ministério da Justiça e Segurança Pública;
- d) subsidiar o Ministério da Justiça e Segurança Pública no acompanhamento e na averiguação de processos relacionados ao combate à pirataria de obras intelectuais protegidas;
- e) acompanhar, no que couber, o andamento dos processos e das investigações referentes às denúncias recebidas e comunicadas ao Ministério da Justiça e Segurança Pública; e
- f) identificar e executar outras ações para o efetivo combate à pirataria de obras intelectuais protegidas, no âmbito do Ministério da Cidadania.

II – o Ministério da Justiça e Segurança Pública:

- a) realizar ações de fiscalização e investigação das infrações aos direitos autorais;
- b) desenvolver ações estratégicas, em nível de segurança pública, acerca do combate efetivo da pirataria e de outras violações de direitos autorais;
- c) apoiar ações de natureza educativa e de difusão relacionadas à conscientização acerca do combate à pirataria de obras intelectuais protegidas;
- d) realizar operações e ações de combate motivadas por denúncias e investigações advindas da parceria contida neste Instrumento; e
- e) identificar e executar outras ações para o efetivo combate à pirataria de obras intelectuais protegidas, no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

EM BRANCO

#### **SUBCLÁUSULA ÚNICA**

O Protocolo poderá gerar um projeto de lei sob a temática do combate à pirataria de obras intelectuais, sob avaliação, estudo, conveniência e iniciativa do Ministério da Cidadania e do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO**

No caso de utilização do projeto e/ou procedimentos elaborados em razão deste Instrumento, qualquer divulgação deverá informar a participação dos parceiros, com uso da logomarca e informações previamente aprovadas, observando a Instrução Normativa nº 7, de 19 de dezembro de 2014, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República – SECOM-PR, e legislação correlata.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Instrumento terá vigência a partir da data de sua assinatura, pelo período de dois anos, podendo ser prorrogado por termo aditivo por igual período, mediante consenso dos partícipes.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO**

O pessoal envolvido na execução deste Protocolo guardará seu vínculo e subordinação com a instituição a cujo quadro pertencer, não tendo vínculo de qualquer natureza com os demais partícipes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

O presente Instrumento poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inadimplência ou infração de quaisquer de suas cláusulas, salvaguardados os compromissos já assumidos pelos partícipes.

#### **SUBCLÁUSULA ÚNICA**

O Protocolo poderá, a qualquer tempo, ser denunciado pelos partícipes, devendo o interessado externar formalmente a sua intenção nesse sentido, com a antecedência mínima de sessenta dias da data em que se pretenda que sejam encerradas as atividades, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação resumida de extrato do Protocolo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Ministério da Cidadania, em conformidade com o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

Fica pactuado que eventuais alterações ou inclusões no presente Instrumento estarão sujeitas à assinatura de termo aditivo, previamente convencionado entre os partícipes.

EM BRANCO

#### SUBCLÁUSULA ÚNICA

Fica vedado o aditamento do Protocolo com o intuito de alterar o seu objeto.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTROVÉRSIAS

Eventuais controvérsias de qualquer natureza decorrentes do Protocolo serão resolvidas consensualmente entre os signatários deste Instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes por intermédio deste Instrumento.

#### SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

As dotações ou destinações de verbas específicas, por demandas ou projetos que venham a ser objeto de negociação serão devidamente processadas na forma da lei, sempre com instrumento próprio.

#### SUBCLÁUSULA SEGUNDA

As despesas necessárias à consecução do objeto deste Instrumento serão assumidas, dentro dos limites de suas respectivas atribuições, pelos partícipes, que nada poderão exigir um do outro.

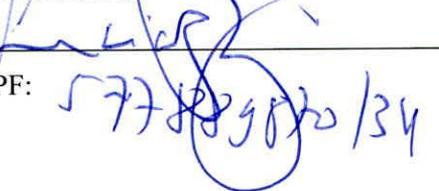
E, por estarem justos e de acordo, os partícipes assinam o Protocolo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Brasília/DF, 21 de Agosto de 2019.

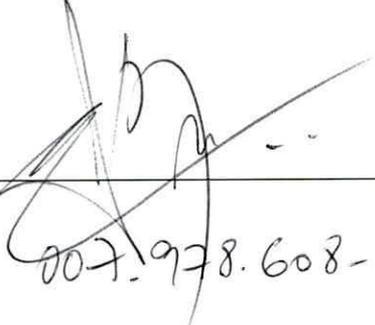
  
**OSMAR GASPARINI TERRA**  
Ministro de Estado da Cidadania

  
**SÉRGIO FERNANDO MORO**  
Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública

#### Testemunhas:

1. 

CPF: 577889870/34

2. 

CPF: 007.978.608-19

EM BRANCO